ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2734 de 15 de junho de 2004.
Autoria: Poder Executivo.

"Concede reajuste aos servidores municipais e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aplicado, sobre o salário base dos Servidores Efetivos, Ativos, inativos e Pensionistas que percebem até 01 (um) salário mínimo nacional, o percentual de 8,33% (oito virgula trinta e três por cento), até 15% (quinze por cento).

Art 2º - Aos demais servidores Efetivos, Ativos Inativos e Pensionistas, aplica-se o percentual de 5% (cinco por cento), até 12% (doze por cento).

Art. 3º - Os reajustes de que tratam os artigos anteriores serão aplicados com data retroativa a 1º (primeiro) de maio de 2004.

Parágrafo Único - Fica o chefe do Poder Executivo autoriza a estender o reajuste estabelecido no caput deste artigo aos servidores de Função de Confiança.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de Junho de 2004.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *Presidente*

WILTER CAMPOS COELHO – *1º Secretario*

CRISTOVÃO VAZ TORMIN - *2º Secretario*

SMBC